

APROVADO EM, 25 DISCURSO E  
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 25/04/2022

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022**

APROVADO EM, 1a DISCURSO E  
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 25/04/2022

PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO  
EM, 29/03/2022

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Aliança, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal da Aliança, autorizado através desta Lei, ao Pagamento de Diárias, a Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal da Aliança, quando em missão oficial, que importe em deslocamento para fora da área territorial do Município da Aliança, conforme Tabela abaixo:

Cargos e Funções	No Estado		Fora do Estado		Internacional
	Até 150 KM	Mais de 150 KM	S/Pernoite	C/Pernoite	
Vereadores	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	1.200,00	R\$ 3.000,00
Servidores Comissionados: Secretários, Diretores e Assessores, Diretores e Controlador	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00
Servidores Efetivos: Técnicos e Assistentes	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00
Demais Servidores Comissionados	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Demais Servidores Efetivos	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Para a concessão de pagamento das Diárias constantes no artigo anterior, deverá a respectiva Diária, ser concedida através de solicitação eletrônica, ou por meio de formulário próprio específico, ou até mesmo, por ofício, indicando o nome do solicitante, cargo ou função, período de deslocamento, local a que se destina o pagamento das diárias, e a

competente prestação de contas, através de Certificados, Recibos, Notas Fiscais, dentre outros comprovantes.

**Art.3º** - Fica autorizado o crédito de 100% (cem por cento) sob o valor da diária conforme tabela no Art.1º desta Lei, para os deslocamentos com pernoite dentro do Estado respeitando os limites de quilometragem especificados.


**Art.4º** - Fica autorizado o crédito de 50% (cinquenta por cento) sob o valor da diária cabível conforme tabela no Art. 1º desde Lei para os deslocamentos onde o Vereador ou o Servidor fizer uso de veículo particular.

**Art.5º** - As despesas previstas nesta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.


**Art. 6º** - Revogam-se a Resolução nº 163/2006, a Lei Municipal nº 1.697/2019 e as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 29 de março de 2022.



Ver. Pedro Fidelis  
Presidente



Ver. Maciel Saraiva  
1º Secretário



Ver. Antonio Marinho  
2º Secretário